CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 624
29 / 04 / 2010
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/182

Rio Grande, 27 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 036, que **CRIA 15 EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o aumento da população e do desenvolvimento do município, que por consequência, acarretou maior demanda de atribuições;

Considerando o aumento das atribuições da Vigilância Ambiental em Saúde, como ações relacionadas à vigilância de fatores não biológicos que representam risco à saúde humana, que incluem desastres naturais, solo contaminado, desastres com produtos perigosos, etc.;

Considerando que alguns funcionários que atuam na área de Vigilância em Saúde já estão em fase de aposentadoria;

Considerando a necessidade de aprimorar as ações de prevenção a entrada de doenças emergentes e reemergentes no nosso município no nosso município;

Vimos solicitar a criação de 15 (quinze) vagas de Agente de Combate às Endemias par atuarem na Vigilância em Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 036, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

CRIA 15 EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados 15 empregos públicos de Agente de Combate ás endemias regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2° Os empregos criados no Art. 1°, receberão como remuneração a importância mensal de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e as atribuições dos respectivos empregos estão dispostas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3° Os empregos criados no art. 1° desta lei se destinam ao cumprimento da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5° do art.198, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n° 51, e tem sua existência vinculada aos programas específicos aos quais se destinam, ficando extintos na data em que se extinguirem os referidos programas.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMS/SMA/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NOME DO CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

QUADRO: Celetista

SÍNTESE DOS DEVERES: O Agente de Combate às Endemias tem como deveres a vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Coleta de informações para alimentação de dados em sistemas epidemiológicos; busca ativa de informações epidemiológicas; atendimento ao público em ações de Vigilância em Saúde; orientação sobre doenças e agravos de interesse em saúde pública; recebimento e encaminhamento de processos e solicitações nas áreas de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; participação das atividades de educação em saúde e saneamento domiciliar; busca e identificação de focos de vetores em diversos tipos de imóveis e locais; coleta de amostras de vetores para posterior exame; elaboração de boletins, croquis, mapas de áreas a serem trabalhadas para controle de vetores; realizar controle mecânico, químico ou biológico para controle de vetores; executar outras atividades correlatas ao controle da saúde pública.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 40 horas semanais;
b) O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados e domingos, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito do território do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino fundamental completo;
b) Habilitação Funcional: Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
c) Nacionalidade: Brasileira;
d) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Na forma da Lei.

RIO GRANDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 010/2010

Data da Elaboração: 15/03/2010

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: 15 (quinze) cargos de Agente de Combate à Endemias

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
10.03.10.301.0001.2490	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS – FMS	0040	7.650,00
10.03.10.331.0007.2460	MANUTENÇAO DO VALE ALIMENTAÇAO-FMS	0040	1.950,00
10.03.10.301.0001.2490	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	4.386,82
TOTAL DA DESPESA			13.986,82

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☐ Não

2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro		14.965,89	16.013,51
fevereiro		14.965,89	16.013,51
março		18.280,89	16.013,51
abril		14.965,89	16.013,51
maio		14.965,89	16.013,51
junho	13.986,82	14.965,89	16.013,51
julho	13.986,82	14.965,89	16.013,51
agosto	13.986,82	14.965,89	16.013,51
setembro	13.986,82	14.965,89	16.013,51
outubro	13.986,82	14.965,89	16.013,51
novembro	13.986,82	14.965,89	16.013,51
dezembro	28.505,90	30.501,32	32.636,41
Soma	112.426,80	198.441,14	208.784,97

Situação Contábil no sistema financeiro:
(por vínculo de recursos)

Fonte: 0040 ASPS	
Ativo Financeiro mês anterior:	1.039.881,57
(-) Passivo Financeiro mês anterior:	830.624,03
(=) Resultado Financeiro mês anterior	209.257,54
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:	R$ 29.292.714,44
(-)Despesas previstas até final exercício:	R$ 29.292.714,44
(=) Resultado Financeiro projetado ano	209.257,54
(+) receitas primeiro ano seguinte	R$ 30.379.366,35
(-) despesas primeiro ano seguinte	R$ 30.379.366,35
(+) receitas segundo ano seguinte	R$ 31.897.872,66
(-) despesas segunda ano seguinte	R$ 31.897.872,66
(=) situação financeira antes do Impacto	209.257,54
(- gastos impacto) = situação projetada	-310.395,37

E) Percentual atual de despesa com pessoal 46,88%

SMA_Demonstrativo de despesas

Demonstrativo de Despesas com a criação de 15,00 (QUINZE) cargo(s) de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Vencimento	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00
INSS 23,12%	2.122,42	2.122,42	2.122,42	2.122,42	2.122,42	2.122,42	2.122,42	2.122,42
FGTS 8%	734,40	734,40	734,40	734,40	734,40	734,40	734,40	734,40
Adic. Risco de Saúde 20%	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00
Vale transporte								
Grat. Férias								
Gratificação Natalina								
VALE ALIMENTAÇÃO	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00
Totais	13.986,82	13.986,82	13.986,82	13.986,82	13.986,82	13.986,82	13.986,82	13.986,82

*36,20% encargos

1º ANO Percentual estimado de reajuste para o 1º ano 0,07

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Totais	14.965,89	14.965,89	18.280,89	14.965,89	14.965,89	14.965,89	14.965,89	14.965,89

2º ANO Percentual estimado de reajuste para o 2º ano 0,07

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Totais	16.013,51	16.013,51	22.875,56	16.013,51	16.013,51	16.013,51	16.013,51	16.013,51

VALE ALIMENTAÇÃO 70.200,00

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00
2.122,42	2.122,42	2.122,42	2.122,42
734,40	734,40	734,40	734,40
1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00
			4.012,27
			10.506,82
1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00
13.986,82	13.986,82	13.986,82	28.505,90

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
14.965,89	14.965,89	14.965,89	30.501,32

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
16.013,51	16.013,51	16.013,51	32.636,41

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 624/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Júlio Martins

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de maio de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 481/10

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de maio de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 4 de maio de 20

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 624/2010 **TIPO/Nº:** PLE 036/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de maio de 2010

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 624/2020

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 4 de maio de 2020

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0538/10
Proc 624/10

Rio Grande, 17 de maio de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 36/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Cria 15 empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

CRIA 15 EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados 15 empregos públicos de Agente de Combate ás endemias regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2° Os empregos criados no Art. 1°, receberão como remuneração a importância mensal de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e as atribuições dos respectivos empregos estão dispostas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3° Os empregos criados no art. 1° desta lei se destinam ao cumprimento da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5° do art.198, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n° 51, e tem sua existência vinculada aos programas específicos aos quais se destinam, ficando extintos na data em que se extinguirem os referidos programas.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.899, DE 25 DE MAIO DE 2010.

CRIA 15 EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 15 empregos públicos de Agente de Combate às endemias regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2° Os empregos criados no Art. 1°, receberão como remuneração a importância mensal de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e as atribuições dos respectivos empregos estão dispostas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3° Os empregos criados no art. 1° desta lei se destinam ao cumprimento da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5° do art.198, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n° 51, e tem sua existência vinculada aos programas específicos aos quais se destinam, ficando extintos na data em que se extinguirem os referidos programas.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMS/SMA/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NOME DO CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

QUADRO: Celetista

SÍNTESE DOS DEVERES: O Agente de Combate às Endemias tem como deveres a vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Coleta de informações para alimentação de dados em sistemas epidemiológicos; busca ativa de informações epidemiológicas; atendimento ao público em ações de Vigilância em Saúde; orientação sobre doenças e agravos de interesse em saúde pública; recebimento e encaminhamento de processos e solicitações nas áreas de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; participação das atividades de educação em saúde e saneamento domiciliar; busca e identificação de focos de vetores em diversos tipos de imóveis e locais; coleta de amostras de vetores para posterior exame; elaboração de boletins, croquis, mapas de áreas a serem trabalhadas para controle de vetores; realizar controle mecânico, químico ou biológico para controle de vetores; executar outras atividades correlatas ao controle da saúde pública.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 40 horas semanais;
b) O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados e domingos, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito do território do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino fundamental completo;
b) Habilitação Funcional: Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
c) Nacionalidade: Brasileira;
d) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Na forma da Lei.

ATA Nº 8506

PROCESSO Nº 624/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 12.05.10

SECRETÁRIO